



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CAMPUS CARAÚBAS
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instrução Normativa N°001/2017

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CAMPUS CARAÚBAS**

Capítulo I

Da Composição da Banca Examinadora

Art. 1º A banca será composta no mínimo de três titulares e um suplente, sendo o orientador membro nato e presidente da referida banca.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes das bancas serão formados por docentes efetivos, docentes substitutos, docentes temporários e docentes visitantes, lotados em instituições de ensino superior, discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), e outros profissionais graduados em áreas correlatas com experiência mínima de dois anos na área do tema.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes terão um intervalo mínimo de duas horas entre bancas consecutivas das quais estejam inseridos.

Capítulo II

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º O padrão de apresentação para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC - será defesa oral para uma banca de no mínimo três examinadores, durante a qual também será feita arguição do aluno.

Art. 5º O/A discente deverá entregar uma via do TCC impressa a cada membro da banca examinadora com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, da data marcada para defesa do TCC.

Art. 6º O/A discente terá mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos para a defesa oral e, em seguida, será arguido pela banca, podendo cada um de seus membros formular perguntas para o/a discente.

Parágrafo Único. Caberá ao presidente da banca examinadora (orientador ou coorientador) controlar o tempo de exposição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CAMPUS CARAÚBAS
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 7º Realizada a defesa e a avaliação, o orientador, na qualidade de presidente da banca, preencherá a Ata de Avaliação do TCC, dando publicidade oral do resultado, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Capítulo III

Atribuições e Competências do Orientador

Art. 8º Orientar o/a discente no processo de elaboração científica de seu TCC, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.

Art. 9º Encaminhar ao Conselho de Curso o título do trabalho e a composição da banca examinadora na data solicitada e confirmar a data e horário da defesa pública.

Art. 10º Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado.

Art. 11º Atribuir nota ao discente, conforme o desenvolvimento do plano de trabalho, desempenho nas atividades, apresentação oral e escrita do trabalho.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Caraúbas, 31 de agosto de 2017.

Fernando Neres de Oliveira

Coordenador do Bacharelado em Ciência e
Tecnologia Integral

Hudson Pacheco Pinheiro

Coordenador do Bacharelado em Ciência e
Tecnologia Noturno